EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 002/2014

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ**, por solicitação da Diretoria Administrativa e de Benefícios e através da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, designada pela Portaria nº 154 de 20/08/2014, publicada em 22/08/2014, **FAZ SABER**, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, objetivando resumidamente o seguinte: Contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e conservação das instalações do IPMJ-Instituto de Previdência do Município de Jacareí, mão-de-obra e equipamentos necessários para sua realização, conforme especificado no memorial descritivo.

A entrega dos envelopes dar-se-á na Recepção do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - IPMJ, até as **09h00 do dia 23/09/2014,** sendo que o envelope referente à Documentação será aberto as **09h30** do mesmo dia, em ato público, na Sala de Reuniões do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ – IPMJ, à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro – Jacareí, Estado de São Paulo.

Visita técnica obrigatória dar-se-á no dia **16/09/2014 às 10h00**, conforme item 6 do presente edital.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, poderá a interessada realizar a vista técnica em até 03 (três) dias úteis depois da data supra mencionada, mediante agendamento com a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

A cópia integral do edital estará à disposição dos interessados **a partir do dia 15/09/2014** , na sede do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro – Jacareí, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 17h00min, afixado na sala de espera localizada no andar térreo.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O licitante que desejar obter maiores informações sobre esta licitação deverá fazê-lo por escrito, até 24 horas anteriores à data de abertura do Envelope nº 01, junto à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, no endereço supra, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou por

intermédio do FAX (12) 3954-3060. A cópia do edital na íntegra estará disponível no site www.ipmj.com.br ou poderá ser retirada na sede do IPMJ, mediante o pagamento de taxa de R$ 5,00 (cinco reais) para custeio das reproduções, diretamente na Recepção do órgão, que emitirá recibo.

RELAÇÃO DE ANEXOS:

Integra de maneira indissociável este edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I Memorial Descritivo.

Anexo II Declaração

Anexo III Preço Estimado

Anexo IV Proposta Comercial

Anexo V Declaração de Visita Técnica

Anexo VI Modelo de Carta de Credenciamento para Visita Técnica

Anexo VII Modelo de Procuração

Anexo VIII Minuta do Contrato

Anexo IX Termo de Ciência e Notificação

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviço de limpeza e conservação das instalações do IPMJ-Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situado na Rua Antonio Afonso, nº 513, Centro, Jacareí/SP, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para sua realização, conforme especificado no memorial descritivo (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, convidadas ou não, que atenderem às condições deste edital. **Não poderão**, contudo, participar as que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais das situações seguintes:

2.1.1. se apresentarem sob a forma de consórcio;

2.1.2. estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou de impedimento de contratar com a Administração, imposta pelo Município de Jacareí, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei 8666/93;

2.1.3. tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8666/93;

2.1.4. encontrem-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução;

2.1.5. entre cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados haja alguém que seja diretor ou servidor dentro do quadro funcional dos servidores públicos do Município de Jacareí, suas autarquias ou fundações.

2.1.6. que não tenham participado da visita técnica.

2.2. As condições acima, de 2.1.2 a 2.1.5 aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

2.2.1 Somente poderá ocorrer a subcontratação mediante solicitação por escrito e após autorização prévia expressa do IPMJ

2.3. As participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, das condições gerais e particulares da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar, até o dia, hora e local designados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, os quais, além da Razão Social da firma licitante e dos dizeres "INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ" deverão conter, respectivamente o seguinte:

a) CONVITE n° 002/2014 - Envelope n° 01 - Documentos de Habilitação

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

b) CONVITE n°002/2014 - Envelope n° 02 - Proposta Comercial

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2014
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.2. Os envelopes supra deverão conter, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial das proponentes.

3.2.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no item 4 do presente Edital.

3.2.2 A documentação relativa à proposta comercial deverá ser apresentada em conformidade com item 5 do presente Edital.

3.3. EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de modo a viabilizar a capacidade de intervenção da empresa proponente, deverá ser apresentada procuração para o representante da licitante, observado o seguinte:

3.3.1. a procuração, se feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;

3.3.2. em se tratando de instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada;

3.3.3. no caso de sócio-proprietário da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social com todas suas alterações ou da última, desde que consolidada;

3.3.4. será indeferido o credenciamento do representante sempre que não forem apresentados os documentos necessários à sua correta identificação ou quando for verificado que não possui poderes suficientes para praticar atos no decorrer da sessão;

3.3.5. em qualquer dos casos o representante deverá identificar-se perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que a inobservância dos termos deste item não impedirá a participação da licitante na presente licitação, mas inviabilizará a sua capacidade de manifestação.

3.3.6 toda documentação mencionada, quando apresentada em cópia, deverá estar autenticada.

3.4. A entrega dos envelopes implica na total sujeição da licitante aos termos deste edital e de seus anexos.

3.5. Não serão considerados os envelopes apresentados após o prazo indicado no preâmbulo, bem como aqueles entregues a tempo, mas em local diferente do determinado, e que não tenham chegado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações até o final do prazo de recebimento estabelecido.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme discriminado, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta licitação, constantes do presente Edital.

4.2. Todos os documentos farão parte integrante do processo de licitação e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia legível autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, desde que não contrarie eventuais determinações constantes no corpo do próprio documento. Em todas as hipóteses referidas, não serão aceitos protocolos ou documentos com data de validade vencida. No caso de documentos produzidos em outro país, deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

4.3. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações não autenticará as cópias dos documentos apresentados.

4.4. Para o procedimento licitatório será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.5. Todas as certidões solicitadas se referem à jurisdição da sede da pessoa jurídica da licitante.

4.6. Todos os documentos apresentados em sede de habilitação não deverão conter rasuras ou emendas; não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4.7. A licitante que vier a efetivar o contrato com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que trata este edital.

4.8. O Envelope Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.8.1. - Cópia do ato constitutivo e suas alterações devidamente registradas, estatuto ou contrato social, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;

4.8.2. – Comprovante de inscrição no CNPJ;

4.8.3. - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº 8.036/90) através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.8.4. - Certidão Negativa de Débitos – CND relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.8.5. – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.8.6. - Prova de regularidade perante a FAZENDA FEDERAL, através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda da União.

4.8.7. – Prova de regularidade perante a FAZENDA ESTADUAL, Através de Certidão Negativa de Débitos.

4.8.8. - Prova de regularidade perante o MUNICÍPIO da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos.

4.8.9. - Declaração da licitante, se o caso, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

4.8.10. - Declaração da empresa nos exatos termos do ANEXO II, podendo ser apresentada em formulário próprio do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, ou compatível, desde que possua o mesmo formato, **todos** os itens, e na mesma ordem constante do citado anexo.

4.8.11. - Os responsáveis pelas declarações referidas no presente edital ficam cientes de que a verificação da inveracidade das informações, além de conduzir à desabilitação da licitante também ensejará a apuração de responsabilidades nos âmbitos civil e criminal.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. Os documentos que compõem a proposta deverão estar encerrados em envelope da empresa (Envelope nº 02 – Proposta Comercial), fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos neste edital.

5.2. A Proposta Comercial de cada proponente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, sendo que a mesma deverá estar devidamente datada, rubricada e assinada pelo responsável legal da empresa licitante.

5.3. A proposta deverá ser apresentada, sem rasuras ou emendas, conforme o ANEXO IV deste edital, ou impresso compatível, desde que possua o mesmo

formato. Não serão aceitas propostas manuscritas, incompletas ou cujo objeto ou condições, total ou parcialmente, não correspondam exatamente ao licitado.

5.4. Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir ao dia de sua apresentação perante a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, o qual será considerado como data de referência.

5.5. Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R$), com 2 (duas) casas decimais.

5.6. Os preços propostos, por força da legislação vigente, não sofrerão qualquer reajustamento no prazo de 12 meses; após este período poderá sofrer reajuste conforme índice inflacionário anual, onde será considerado o Índice IPC/FIPE;

5.7. Todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento deverão estar inclusos nos preços propostos, de tal sorte que o valor proposto será o pago em decorrência do cumprimento integral do objeto licitado;

5.8. A proposta apresentada deverá conter: data, assinatura e identificação do responsável por sua elaboração.

5.9. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega dos documentos e proposta, que, para todos os efeitos, será considerada a data designada para a abertura do envelope nº 01.

5.10. O preço apresentado deverá ser fixo e irreajustável, já contemplando eventuais descontos concedidos, bem como todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer forma relacionados com a perfeita e integral execução do objeto licitado, tais como, a título de exemplo: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra, seguros, etc.

5.11. Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilha de custos detalhada dos serviços propostos, considerando entre outros itens: INSS, FGTS, auxílio alimentação, cesta básica, vale transporte e vale alimentação, etc.

6. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica será obrigatória e dar-se-á nos seguintes termos:

6.1.1. a visita técnica somente poderá ser acompanhada por profissional capacitado, apto ao exame do objeto e, mediante carta de credenciamento encaminhada pela empresa (Anexo VI), com poderes para efetuar questionamentos em nome da mesma.

6.1.2. para a visita, o profissional supra deverá estar presente na sede da licitante, à Rua Antonio Afonso nº 513 – Centro – Jacareí-SP, no dia **16/09/2014, às 10:00horas**, sendo que não poderão participar as empresas cujos representantes não apresentarem a carta de credenciamento, chegarem

intempestivamente, ou, ainda, tempestivamente, mas em local distinto daquele indicado;

6.1.2.1. Em caso de impossibilidade de comparecimento no dia e horário estipulados no item anterior, poderá a interessada agendar com a Comissão de Permanente de Julgamento de Licitações, através do telefone que consta no presente edital, a realização de visita técnica em até 03 (três) dias úteis depois da data supra mencionada, impreterivelmente.

6.1.3. no decorrer da visita deverão ser vistoriados e examinados os locais da prestação de serviços, quando serão também efetuados os questionamentos específicos relativos ao objeto da licitação, bem como obtidas todas informações necessárias para elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato;

6.1.4. será assinada a declaração de vistoria , nos termos do modelo constante no Anexo V, a qual será assinada pelo representante da empresa e do IPMJ;

Eventuais questionamentos e observações que porventura venham a ser consignados no ato da visita deverão ser respondidos pelo representante do IPMJ – Srª Roberta de Paula Netto Raspa – Gerente Administrativo, que acompanhará os profissionais das licitantes.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertas, analisadas e cotejadas a documentação e a proposta comercial, considerar-se-á vencedora a empresa que, satisfazendo todas as condições e exigências deste Edital, apresentar-se mais vantajosa para o IPMJ, desde que atendido como fator objetivo de julgamento a proposta de menor preço global.

7.1.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, e na presença dos interessados, será declarado pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações o início da sessão de abertura dos envelopes, quando, então, serão credenciadas as licitantes ou os seus representantes que se fizerem presentes, nos termos já delineados neste edital.

7.1.2. As licitantes far-se-ão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada, não sendo permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

7.1.3. A ausência de procurador ou pessoa credenciada, bem como a falta de apresentação de procuração, não implicará na inabilitação da licitante ou desclassificação de sua proposta, entretanto impossibilitará sua capacidade de intervenção no decorrer da sessão.

7.1.4 As intervenções no procedimento licitatório somente poderão ser efetuadas pelos prepostos que apresentarem a respectiva qualificação, munidos de credenciamento ou por meio de procuração que mencione expressamente os poderes, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se

sobre questões administrativas e técnicas. No caso de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social.

7.2. Em primeiro lugar serão abertos os envelopes de nº 01 - Documentos de Habilitação, cujo conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes, seus representantes, desde que presentes e credenciados, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

7.2.1. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

7.2.2. a análise supra referida diz respeito à verificação de conformidade da documentação apresentada em relação às exigências de habilitação contidas no item 4 deste Edital;

7.2.3. não serão aceitos documentos incompletos, contendo vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento;

7.2.4. após a análise da documentação a Comissão divulgará os nomes das empresas licitantes habilitadas à fase seguinte da licitação;

7.2.5. da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei Licitatória, de acordo com o item 8 deste edital;

7.2.6. havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto ao resultado da análise supra, o que constará em ata, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações procederá na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, a abertura dos envelopes seguintes, exclusivamente das licitantes habilitadas;

7.2.7. não havendo concordância quanto à desistência de recursos, ou ausente alguma das licitantes, o resultado da análise será divulgado por meio de publicação no Boletim Oficial do Município, e, a partir da data dessa publicação, se iniciará o prazo recursal;

7.2.8. no caso de abertura de prazo recursal os demais envelopes ainda não abertos serão rubricados pelas licitantes, seus representantes, bem como pela própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, que os guardará até fruir o prazo e o início da próxima sessão;

7.2.9. decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, será designada nova data para a sessão da abertura dos envelopes seguintes, ocasião em que serão devolvidos às participantes inabilitadas que estiverem presentes seus respectivos envelopes, devidamente fechados/lacrados;

7.2.10. decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da publicação da homologação do certame, os envelopes das empresas inabilitadas que não forem retirados serão permanentemente inutilizados.

7.3. A abertura do envelope de nº 02 - Proposta Comercial, dar-se-á em sessões públicas distintas, e seu conteúdo será examinado e rubricado pelas licitantes,

seus representantes, bem como pelos membros da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, sendo que:

7.3.1. o critério de julgamento das propostas será levado em consideração a condição **MENOR PREÇO GLOBAL** para os itens ofertados, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.3.2. caberá à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações decidir se procederá a análise da documentação na mesma sessão ou em outra específica;

7.3.3. uma vez analisadas e classificadas essas propostas, a Comissão divulgará o resultado, bem como eventual desclassificação por não preenchimento dos requisitos mínimos estabelecidos neste edital;

7.3.4. do resultado da classificação caberá recurso na forma da Lei Licitatória.

7.4. Uma vez que tenha decorrido o prazo para julgamento de eventuais recursos, ou, ainda, caso todas as licitantes desistam de sua interposição, dar-se-á o encaminhamento dos autos desta licitação à autoridade competente visando a homologação do procedimento e adjudicação de seu objeto, que será **total**.

7.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, a qualquer momento, para a adequada análise e julgamento das propostas, consultar técnicos ou especialistas na área pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a inclusão de novos documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

7.6.Das sessões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão as eventuais manifestações dos participantes e serão assinadas pelos membros da comissão e pelos representantes das empresas.

7.7 A ausência dos representantes das interessadas, em qualquer das sessões marcadas, não constituirá impedimento para a sua realização e as decisões tomadas serão tidas como aceitas expressamente, constando o fato da respectiva ata.

7.8 No caso de Propostas com valores iguais, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, será realizado o desempate por meio de sorteio em data designada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

7.9 - Segundo o Art. 44 da LC 123/06: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (parágrafo 1º).

7.10 - Segundo o Art. 45 da LC 123/06: Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação caberá recurso nos estritos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, o qual será endereçado à própria Comissão Permanente de Julgamento de Licitações e protocolado junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situada na Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 8h00min às 16h00min.

8.1.1. o prazo para interposição de **recursos** no procedimento licitatório será de 2 (dois) dias úteis, findo o qual as demais licitantes serão comunicadas de sua existência, abrindo-se prazo de 2 (dois) dias úteis para eventual impugnação ao recurso, e, após, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações terá até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, para a Presidência do IPMJ, que proferirá sua decisão em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2. A interposição de eventuais impugnações ao edital deverá observar o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei 8666/93, devendo ser encaminhadas à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, e protocolada junto à Recepção, do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, sito à Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro, na Cidade de Jacareí – SP, no horário das 08h00min às 16h00min.

8.2.1. para efeitos de impugnação será considerada licitante toda e qualquer empresa que, tendo ou não retirado o edital, possua condições de atender o objeto licitado;

8.2.2. a impugnação interposta por licitante, nos termos da Lei Licitatória, deverá ser protocolada junto à Recepção do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no endereço já indicado, até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação;

8.2.3. a interposição de impugnação por licitante não a impedirá de participar do certame, possuindo efeito suspensivo apenas no tocante aos atos que estejam diretamente relacionados à matéria impugnada.

8.3. não serão considerados recursos ou impugnações encaminhados por intermédio de fac-simile ou através de e-mail, nem tampouco aqueles corretamente apresentados mas recebidas intempestivamente ou em local distinto do supra indicado.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará os autos do procedimento ao Sr. Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, para fins de homologação dos atos praticados pela Comissão de Licitações e Adjudicação do objeto à empresa declarada vencedora.

10. CONTRATO

10.1. A contratação do objeto desta licitação, dar-se-á mediante assinatura de contrato, nos exatos termos da minuta integrante deste edital - ANEXO VIII e dele fará parte, como se transcrito estivesse, eventual memorial descritivo ou quaisquer outros documentos integrantes do procedimento licitatório e indispensáveis para plena compreensão do mesmo.

10.2. A licitante vencedora será convocada para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar o contrato (Anexo VIII), bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação (Anexo IX), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8666/93.

10.2.1. A formalização do contrato dar-se-á nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Jacareí – IPMJ, junto à Consultoria Jurídica, nos termos do art. 60 da Lei Licitatória.

10.3. Em caso da convocada não comparecer para assinatura do contrato é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, ou revogar a licitação.

10.3.1. Para as licitantes convocadas nestas condições, em caso de recusa, não se aplicam às sanções previstas no item 10.2 supra.

10.4. Caberá à licitante vencedora indicar previamente seu representante legal, devidamente qualificado, com poderes para assinar o contrato, sendo que a documentação comprobatória ficará arquivada nos autos do processo licitatório, no Instituto de Previdência do Município de Jacareí, podendo ser procuração ou contrato social.

10.5. Quando da contratação e no decorrer de sua execução, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de qualificação apresentadas no processo licitatório.

10.6. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que no decorrer da licitação tenha se valido dos benefícios do artigo 42 da Lei Complementar nº.123/06, previamente à formalização do instrumento contratual deverá a mesma apresentar a competente documentação que demonstre sua regularidade fiscal;

10.7. Caso a empresa adjudicatária não apresente a documentação necessária, caso se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que não comprovem sua regularidade fiscal (artigo 43, § 2º, Lei Complementar nº 123/06), ou, ainda, caso a licitante vencedora, injustificadamente, não aceite assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, a ocorrência de qualquer dessas situações implicará na decadência do direito à contratação ficando caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas com relação ao objeto da licitação (artigo 81, caput, Lei nº 8.666/93), sujeitando-se ainda à possibilidade de aplicação das penalidades previstas na lei.

10.8. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de duração do contrato será de 12(doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. O reajuste do valor contratado só será revisto após 12 (doze) meses contados da data do início da presente contratação e o índice de reajuste será o IPC/FIPE, apurado no período.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O valor do contrato será aquele constante na Proposta Comercial da licitante vencedora, observado o seguinte:

12.2 O valor contratado somente poderá ser objeto de reajuste após decorrido 12 (doze) meses da data da contratação

12.3 O pagamento será efetuado mensalmente pelo IPMJ, tendo por base a fatura extraída pela Contratada, conferida pela Diretoria Administrativa e de Benefícios, no prazo máximo de 15 (quinze) DDL da sua apresentação.

12.4 O atraso no pagamento sujeitará a contratante ao pagamento de juros à fração de 0,033% ao dia, calculados sobre o valor da parcela em atraso.

12.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Contratada suspender a prestação do serviço objeto do presente edital e rescindir o contrato.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93.

13.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas conseqüências legais, nos moldes dos artigos. 79 e 80 da Lei 8666/93.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a licitante vencedora sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto ainda não cumprida, sendo que, para o caso específico de atraso injustificado na sua execução, será devida também multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) para atraso de até 30 (trinta) dias, passando a 2% (dois por cento) após esse prazo;

14.1.3. suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses;

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. as penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

14.3. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à empresa, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção do item 16.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

14.4. As multas, a critério da Administração, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

14.4.1. recolhidas aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à licitante vencedora;

14.4.2. descontadas do pagamento devido à empresa;

14.4.3. cobradas judicialmente.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº 04.01.01, classificação funcional nº 09.272.0012.2214, classificação econômica nº 3.3.90.39.00.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME

16.1. Todas as informações, esclarecimentos e elementos relativos a esta licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão atendidas exclusivamente quando a solicitação for efetuada por escrito e protocolada na Recepção do IPMJ, sito à Rua Antonio Afonso nº 513 - Centro, Jacareí, SP, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura das propostas.

16.1.1. a consulta, como critério de aceitabilidade, deverá ser encaminhada em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa consulente e endereçada à Comissão Permanente de Julgamento de Licitações;

16.1.2. a consulta será recebida mediante protocolo, de modo que não serão consideradas aquelas encaminhadas por intermédio de fac-simile ou através de e-mail, nem tampouco aquelas apresentadas intempestivamente, ou entregue em local distinto do supra indicado.

16.2. A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações responderá por escrito às questões pertinentes à licitação, sendo que a cópia do ofício será juntada no respectivo processo licitatório, após ter sido encaminhado para ciência de todas as licitantes.

16.3. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

16.4. Caso não venha a ser formulado pelas licitantes nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, a que título for.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, e suas decisões serão ratificadas pela autoridade superior.

17.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na sede do IPMJ, junto a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, mediante o pagamento de taxa de R$ 5,00 (cinco reais) para custeio das reproduções, diretamente na Recepção do órgão, que emitirá recibo ou apresentação de CDR ou no site www.ipmj.com.br.

17.3. O custo deste edital é referente ao valor de sua reprodução, nos termos do art. 32, § 5º, da Lei 8666/93, não havendo, em nenhuma hipótese, devolução da importância recolhida.

17.4. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação desta Administração Pública é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", de veiculação semanal, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao presente procedimento licitatório.

17.4.1. Fica constituído como obrigação das licitantes o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

17.4.2. A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente na **Gerência de Atendimento ao Cidadão** (Protocolo) da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: http://www.jacarei.sp.gov.br.

17.5. Para conhecimento do público expede-se o presente edital que, em sua íntegra, estará afixado no local indicado no preâmbulo e disponível no site do IPMJ, através do seguinte link: http://www.ipmj.com.br.

Jacareí, 10 de setembro de 2014.

Arlete Fernandes Diniz

Presidente da CPJL

CONVITE Nº 002/2014

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação do IPMJ, o qual deve ser substanciado pela mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários.

1 - Descrição do local, horário e Forma de execução dos serviços

Local: IPMJ - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Rua: Antonio Afonso, 513 – centro – Jacareí – SP.

Os serviços deverão ser executados das 7h30 às 17h00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

OBS: A FACHADA EXTERNA DA SEDE ESTÁ INCLUÍDA NO ESCOPO DESTE MEMORIAL.

2 – Conteúdo da contratação

Para execução dos serviços deverá ser fornecida mão-de-obra em quantidade suficiente, bem como o fornecimento dos equipamentos adequados para limpeza e conservação de todas as salas, inclusive os banheiros femininos e masculinos, área externa (jardim, copa, rampa e calçada da entrada) e demais dependências, deverão estar sempre limpos e conservados antes e durante o funcionamento dos setores. A limpeza envolve, além da limpeza do piso de trânsito das áreas comuns dos setores; mesas, cadeiras, estofados, balcões, esquadrias, portas, vidros internos e externos e retirados de lixos das mesas e de todos os ambientes.

3 – Dos serviços de limpeza e conservação:

Estes serviços serão divididos em razão da freqüência com que devam ser realizados:

3.1 - Diariamente

a - varrer e limpar os pisos de cerâmica, madeira e chapa de aço e a entrada principal.

b - limpar as mesas, armários, arquivos, estofados, utensílios e outros bens como: ventiladores, circuladores de ar, ar condicionado, telefones, caixilhos de janelas, bebedouros, etc.

c - limpar e desinfetar os sanitários, tantas vezes quanto for necessário, de modo a mantê-los perfeitamente higienizados, abastecidos com papel toalha, papel higiênico, sabonete líquido e álcool em gel, materiais estes fornecidos pelo IPMJ. Lavar os aparelhos sanitários e os pisos das áreas correspondentes.

d – esvaziar lixeiras, sempre que necessário, no mínimo uma vez ao dia.

3.2 – Semanalmente

a - lavar os azulejos dos sanitários.

b - passar lustra-móveis nas mesas e armários, estantes, etc.

c - lavar a entrada principal.

d - lavar a cozinha, sempre que necessário, no mínimo uma vez por semana.

3.3 – Mensalmente

Uma vez ao mês deverá ser realizada uma faxina geral preferencialmente ao sábado ou em horário fora do expediente deste instituto sob a supervisão do supervisor da empresa, para execução dos serviços como:

a - encerar e lustrar os pisos de paviflex, mármore, cerâmica, granito (escadas) e as divisórias de madeira.

b - lavar os pisos e escadas.

c - limpar as persianas por mecanismo de vapor.

d - limpar as luminárias e forro.

e - limpar as faces internas e externas dos vidros e suas esquadrias

f - limpar os sofás por mecanismo de vapor.

g- Polir com produtos adequados todos os materiais, quais sejam: torneiras, sifões, dísticos, maçanetas, placas indicativas e demais adornos.

h - retirar manchas de paredes, portas, rodapés, batentes e divisórias.

i - limpar os livros.

j - limpar as estantes.

k - limpar as paredes pintadas com látex e esmalte sintético.

4 - Dos Materiais de consumo/acessórios

Serão fornecidos pelo IPMJ, todos os copos descartáveis e os de higiene pessoal: papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido ou em pedra, sacos de lixo, álcool e todos os materiais de limpeza necessários à execução dos serviços.

5 - Fornecimento de EPI'S

5.1 - Uso obrigatório de uniforme, bem como a troca dos mesmos periodicamente.

5.2 - Atender em sua totalidade a Lei n.º 6.514 de 22/12/77 e Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

6 - Do Pessoal

Para execução dos serviços, o pessoal deverá se apresentar:

a - com identificação (crachá) emitido pela licitante vencedora, onde deverá constar: nome, RG e nome da empresa.

b - uniformizado: calça comprida, blusa ou camisa e calçado de segurança.

OBS.: NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE SANDÁLIA, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7. Será de responsabilidade da licitante:

a. Apresentar na assinatura e recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, o nome e qualificação dos funcionários que prestarão serviços à CONTRATANTE.

b. Apresentar na assinatura da ORDEM DE SERVIÇO a Ficha de Registro e a Ficha criminal dos empregados.

c. Os empregados deverão estar registrados desde a data do início da prestação dos serviços.

d. Ocorrendo demissão/substituição dos empregados, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante da rescisão contratual dos demitidos e as fichas de registro e criminal dos novos empregados.

e. Entende-se como ficha criminal a certidão negativa criminal do distribuidor judicial do local onde o indivíduo residiu nos últimos 05 anos.

f. Apresentar, no máximo até o dia 10 (dez) de cada mês, para controle da Diretoria de Administração e de Benefícios da CONTRATANTE: a relação dos empregados que prestou os serviços, cópia dos respectivos holerites devidamente assinados pelos empregados designados para a execução dos

serviços, cópia do comprovante de fornecimento do vale transporte, cópia do comprovante do fornecimento do vale alimentação de , cópia das respectivas listas de freqüência, cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS e cópia dos comprovantes de recolhimento do INSS, todos correspondentes ao mês anterior da execução dos serviços ora contratados.

g. Os acessórios e equipamentos a serem utilizados deverão atender às necessidades para execução dos serviços e, quando constatadas deficiências ou qualidade insatisfatória, a substituição deverá ser imediata.

h. Fornecimento de EPI's, uniforme, refeição, cesta básica, vale transporte ao empregado que executará o serviço.

i. Exame admissional, demissional e periódicos dos empregados.

j. Recolhimento de todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas dos empregados.

k. Afastar e/ou substituir os empregados caso não mantenham boa conduta e/ou não estejam prestando os serviços a contento, ou em caso de férias ou licença por qualquer motivo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da constatação da ocorrência.

l. Encaminhar à CONTRATANTE sempre que solicitado comprovações de recolhimento de encargos dos empregados.

m. Reparar os danos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

n. Efetuar vistoria semanal na sede da CONTRATANTE, acompanhado pela Diretora Administrativa e de Benefícios ou servidor designado para tal, a fim de verificar se os serviços estão sendo efetuados a contento, devendo ser emitido em seguida relatórios de ocorrência.

o. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais e contribuições parafiscais, previdenciários, encargos trabalhistas, que incidam sobre os serviços contratados.

p. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto deste contrato, na forma do parágrafo 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

8 – Supervisão da prestação dos serviços: A CONTRATADA deverá manter além do quadro efetivo, ainda que a distância, uma pessoa devidamente habilitada para supervisionar a prestação do serviço. Essa pessoa deverá fazer visitas no mínimo 01 (uma) vez por semana; os funcionários da CONTRATADA deverão reporta-se a este supervisor para qualquer fato inerente à prestação do serviço, e este supervisor deverá se reportar ao Gerente Administrativo para qualquer fato inerente a este instituto.

9- Apresentação das Propostas

Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilha de custos detalhada dos serviços propostos, considerando entre outros itens: INSS, FGTS, auxílio alimentação, cesta básica, vale transporte e vale alimentação, etc.

10 - Prazo Contratual

O prazo contratual será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses.

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1. não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;

2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;

3. não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

5. não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6. que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Instituto de Previdência do Município de Jacareí;

7. que examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto desta licitação.

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

(NOME DA EMPRESA) - CNPJ/MF nº (NÚMERO DO CNPJ)

(Representante Legal da empresa)

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO III

PREÇO ESTIMADO

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação das instalações do IPMJ- Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para sua realização, conforme Memorial Descritivo – Anexo I				
ITEM	**QUANT**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**	**VALOR TOTAL EM R$**
01	**12**	**mês**	**5.711,59 (p/mês)**	**68.539,08 (12 meses)**

Fonte: O valor estimado foi obtido através da média dos valores fornecidos pelas empresas do ramo. No decorrer do procedimento licitatório este preço poderá vir a ser atualizado, caso reste comprovado, através de nova pesquisa, que o preço estipulado está em discordância com o praticado no mercado, desde que não altere a modalidade da licitação.

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 002/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e conservação das instalações do IPMJ- Instituto de Previdência do Município de Jacareí, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para sua realização, conforme Memorial Descritivo – Anexo I				
ITEM	**QUANT**	**UN**	**VALOR UNITÁRIO EM R$**	**VALOR TOTAL EM R$**
01	**12**	**mês**	**(p/mês)**	**(12 meses)**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA ..... R$ _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DDL

Declaro sob as penas da lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a administração pública.

Data _____/_____/_____ Carimbo e Assinatura

IPMJ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 002/2014

DADOS DO INTERESSADO:

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ EST: _____FONE: _____FAX:_____

VISTORIA:

SEDE : Rua Antonio Afonso, nº 513 – Centro

Declaro que foi procedida vistoria no local acima.

REPRESENTANTES:

IPMJ : _____
Instituto de Previdência do Município de Jacareí

EMPRESA : _____
Responsável pela vistoria
RG nº

DATA: _____ /_____ / _____

CONVITE Nº.002/2014

ANEXO VI

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado de _____, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. _____, portador do R.G. _____ institui como seu **REPRESENTANTE** o senhor _____, RG n° _____, CPF n°_____, (cargo) _____, para representá-la junto ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí na realização da Visita Técnica prevista no item 6 do Edital do Convite nº 002/2014.

(data)

assinatura _____

(sócio-proprietário, com firma reconhecida)

CONVITE Nº. 002/2014

ANEXO VII

MODELO

PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à _____, na cidade de _____, estado de _____, representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. _____, portador do R.G. _____ institui como seu bastante **PROCURADOR** o senhor _____, RG n° _____, CPF n°_____, (cargo) _____, para representá-la junto ao Instituto de Previdência do Município de Jacareí no Convite nº 002/2014, com poderes especiais para assinar documentos, oferecer impugnação, recorrer das decisões proferidas no curso do procedimento, bem como renunciar ao recurso e seu respectivo prazo, assinar contrato, tudo em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93.

(data)

assinatura _____

(sócio-proprietário, com firma reconhecida)

CONVITE Nº 002/2014

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°.

CONVITE N°.002/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA

Por este instrumento contratual, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 96.484.134/0001-02, sediado na Rua Antonio Afonso nº 513 – Centro – Jacareí SP, representado pelo seu Presidente _____, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n°._____, sediada à _____, neste ato representada pelo _____, portador do R.G. n°._____,residente e domiciliado à _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, decorrente do Convite nº **002/2014**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga para com a CONTRATANTE à prestação de serviços de limpeza e conservação das instalações do IPMJ-Instituto de Previdência do Município de Jacareí, situado na Rua Antonio Afonso nº 513, Centro , Jacareí/SP, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para sua realização, conforme previsto no Memorial Descritivo constante do Anexo I do Edital do Convite nº **002/2014-IPMJ** e nos termos da proposta comercial apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do presente CONTRATO, nos termos da legislação vigente e conforme a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA é de R$.....(.....).

2.1.2 No valor supra já se encontra computado e diluído o custo total do objeto contratado, envolvendo todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mesmo que não tenham sido apontados expressamente pelas partes.

2.2 O pagamento será efetuado Mensalmente pelo IPMJ, por meio de Ordem Bancária, em até **(15) DDL**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pela Diretoria de Administração e Benefícios, prazo este interrompido apenas em caso de incorreção do documento de cobrança.

CLÁUSULA TERCEIRA

VIGÊNCIA E RECEBIMENTO:

3.1 O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93, produzindo efeitos por 12 (doze) meses, podendo, a critério da Contratante, ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.2- O reajuste do valor contratado só será revisto após 12 (doze) meses da presente contratação e o índice de reajuste será pelo IPC/FIPE apurado no período.

3.2.1 O reajuste será aplicado sempre a partir do 13º (décimo-terceiro) mês, devendo ser considerado, para sua apuração, a variação dos índices mensais acumulados nos 12 (doze) meses anteriores;

CLÁUSULA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO estão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 04.01.01, classificação funcional nº 09.272.0012.2314, classificação econômica nº 3.3.90.39.00.

4.2 para o presente exercício, e proporcional ao mesmo, o suporte dar-se-á conforme a nota de empenho nº (número), emitida em (data);

4.3 para os exercícios subsequentes eventual alteração da dotação orçamentária deverá ser informada nos autos do expediente licitatório.

CLÁUSULA QUINTA

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar o serviço de acordo com o que está previsto no edital e seus anexos.

5.1.2. responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos

que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

5.1.3. manter durante toda a execução do contrato as condições de qualificação que sejam de sua competência apresentadas no processo de licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

5.1.4. responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 da Lei 8666/93;

5.1.5. se, no decorrer da execução do contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a CONTRATADA comunicar expressamente à CONTRATANTE acerca do ocorrido;

5.1.6. manter, perante a CONTRATANTE, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos, com poderes para providenciar o afastamento imediato de qualquer membro de sua equipe cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATANTE obriga-se:

Ao pagamento do preço do prazo fixado na Cláusula Segunda deste CONTRATO, sobre pena de, em caso de eventual atraso no adimplemento da obrigação, sujeitar-se ao pagamento de juros moratórios a fração de 0,033% ao dia, sem prejuízo do disposto no artigo 78 Inciso XV da Lei nº 8.666/93.

5.3. a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização do cumprimento contratual, o que não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do serviço a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os arts. 86 e 87 e parágrafos da Lei 8.666/93:

6.1- Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

6.2- Multa correspondente de até 30% (trinta por cento) do valor residual deste CONTRATO, correspondente ao exercício corrente, sempre que por fato que lhe seja imputável der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO;

6.3 – Para o caso específico de atraso injustificado, na execução do serviço, será devida multa de mora, calculada por dia de atraso, da obrigação não cumprida, na proporção de 1% (um por cento) por atraso de até 30 dias, passando a 2 % (dois por cento) após esse prazo;

6.4- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Instituto de Previdência do Município de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação das multas.

6.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas incidentes.

6.6- O valor resultante das multas, que serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, será, conforme o caso, descontado do pagamento devido à CONTRATADA ou judicialmente cobrado.

6.7. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

6.8. As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

6.9. A definição da(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) será de responsabilidade da DIRETORIA detentora da pasta responsável pela execução do objeto contratado.

6.10. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa, à exceção da prevista na cláusula 8.1.4, cujo prazo será de 10 (dez) dias úteis.

6.11. no caso de a CONTRATADA não oferecer justificativa no prazo fixado para defesa prévia presumir-se-ão verdadeiros e aceitos os termos da notificação encaminhada;

6.12. havendo manifestação por parte da CONTRATADA suas argumentações serão submetidas à autoridade que decidiu pela aplicação da penalidade, a qual poderá manter ou reconsiderar sua decisão;

6.13. mantida a decisão, será então a CONTRATADA notificada da efetiva aplicação da penalidade, abrindo-se prazo recursal, nos termos da Lei Licitatória.

6.14. As multas, a critério do CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

6.14.1. recolhidas aos cofres do Instituto de Previdência do Município de Jacareí, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;

6.14.2. descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;

6.14.3. cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8666/93.

Este CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, atendido o disposto na Seção V, artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a considerar a impossibilidade da execução do serviço nos prazos estipulados;

IV O atraso injustificado no início do serviço;

V A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;

VI A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII A dissolução da sociedade;

VIII A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

X A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XI O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

7.2. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para o CONTRATANTE, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos arts. 79 e 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A CONTRATADA é responsável por todos os danos causados diretamente a CONTRATANTE e/ou a terceiros, resultante de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

8.2. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

8.3 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.4. Sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, sob pena de o contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à CONTRATADA:

8.5. a execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação;

8.6 transferir, no todo ou em parte, o contrato ou obrigações dele originárias.

8.7 Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação do CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto contratado.

8.8 Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 8666/93, fica desde já estabelecido que o veículo oficial de divulgação do CONTRATANTE é o "Boletim Oficial do Município de Jacareí", de veiculação semanal, e através do qual dar-se-á toda a publicidade obrigatória relativa ao presente instrumento contratual.

8.9 Fica constituído como obrigação da CONTRATADA o acompanhamento das publicações contidas no Boletim Oficial do Município de Jacareí.

8.10 A disponibilização do Boletim Oficial do Município de Jacareí se dá através da forma impressa, podendo ser retirado gratuitamente na **Gerência de Atendimento ao Cidadão** (Protocolo) da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, 73, Jacareí, SP, bem como ser acessado através do site do Município de Jacareí, através do seguinte link: http://www.jacarei.sp.gov.br .

CLÁUSULA NONA

DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Integram o presente contrato, como se aqui transcritos, os documentos a seguir especificados, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

9.1.1. edital de licitação e seus anexos;

9.1.2. proposta comercial apresentada em (data);

9.1.3. nota de empenho nº (número), emitida em (data), proporcional ao presente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As dúvidas e questões deste CONTRATO ou de sua execução serão dirimidas no Foro da Comarca de Jacareí - SP., com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Jacareí,

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jacareí

RAZÃO SOCIAL:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

CONVITE Nº 002/2014

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ - SP

Contrato n° **(NÚMERO DO CONTRATO)**

Objeto: **(OBJETO RESUMIDO)**

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Contratada: **(NOME DA EMPRESA)**

Em obediência ao disposto na Resolução n° 08/2004 (TC-A 013819/026/03), que aprovou as Instruções n° 01/2004 e 02/2004, as quais introduziram Emendas Aditivas às Instruções n° 01/2002 e 02/2002, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jacareí, (data).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ

(Presidente do IPMJ)

(NOME DA EMPRESA)

(Nome do Representante)